



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1510

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Editais	4
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1510

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

TERMO DE RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº. 4.006/2025, DE 10/06/2025.

Considerando, que o Decreto nº 4.006/2025, de 10/06/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosana, no dia 11/06/2025 - Ano VII - Edição nº. 1509, Página 2, foi publicado com erro de digitação no número de decreto em sua ementa e no parágrafo único do artigo 2º, por isso retificamos o referido decreto:

ONDE SE LÊ:

"Acrescenta a alínea 'f' do art. 5º do Decreto Municipal nº **3.988/2025** e da outras providencias.

(...)

Art. 2º (...)

Parágrafo Único. Compete à comissão analisar os requerimentos de inscrição e a documentação apresentada pelos candidatos, verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 1.614/2018 e no **Decreto nº 3.988/2025**, emitir parecer conclusivo sobre a elegibilidade dos inscritos e, quando necessário, propor critérios adicionais de priorização, bem como julgar os casos omissos na lei fundamentados nos princípios da equidade, da vulnerabilidade social."

LEIA-SE:

"Acrescenta a alínea 'f' do art. 5º do Decreto Municipal nº **3.998/2025** e da outras providencias.

(...)

Art. 2º (...)

Parágrafo Único. Compete à comissão analisar os requerimentos de inscrição e a documentação apresentada pelos candidatos, verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 1.614/2018 e no **Decreto nº 3.998/2025**, emitir parecer conclusivo sobre a elegibilidade dos inscritos e, quando necessário, propor critérios adicionais de priorização, bem como julgar os casos omissos na lei fundamentados nos princípios da equidade, da vulnerabilidade social."

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **11 (onze) dias** do mês de junho de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração

Portarias

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 761/2025

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

NOMEAR a contar de 01/06/2025 o (a) servidor(a) Claudinea Rossi Queiroz de Moraes, portador (a) da cédula de Identidade: 23.253.XXX-6, para exercer funções de assessoria direta a Subsecretária de Gestão de Pessoas, a qual fará jus a Função Comissionada FC-03 e com as seguintes atribuições:

I - Assessorar Subsecretária em políticas de gestão de pessoas, promovendo o desenvolvimento dos servidores de modo integrado;

II - Coordenar a Rede de Gestão de pessoas de modo a permitir o alcance de excelência nos serviços oferecidos em conjunto a Secretaria de Governo e Administração e Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

III - Assessorar a subsecretária de Gestão de Pessoas no processo de conformidade da folha de pagamento de pessoal informando e auxiliando em possível intervenção na hipótese de omissão ou de erro do órgão setorial ou seccional responsável;

IV - Coordenar, auxiliar e orientar a equipe na ausência da Subsecretária de Gestão de Pessoas;

V - Coordenar as propostas políticas e diretrizes de gestão e desenvolvimento de pessoas alinhadas a sua implementação;

VI - Coordenar a equipe operacional garantindo que as tarefas sejam executadas de acordo com o planejado, acompanhando e solucionando problemas;

VII - Executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou determinadas em harmonia no ambiente de trabalho, com especial vínculo de confiança ao Secretário de Governo e Administração, Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Chefe do Poder Executivo.

Fica REVOGADA a Portaria Administrativa n. 636/2021.

Esta portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se.

Claudinei Alves Martins

Secretário de governo e Administração

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 762/2025

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA,

Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

NOMEAR a contar de 09/06/2025, para exercer a função de **COORDENADOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, pela qual fará jus à função nos termos da Lei Municipal n.º 1.524/2017 o servidor **GEAN CLAUDIO ARAUJO**, portador da cédula de identidade RG n.º 45.859.XXX-5 SSP/SP.

A presente portaria de designação para exercício de função comissionada é de nomeação e exoneração ad



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1510

Página 3 de 6

nuntum, não incorporando os vencimentos do servidor público para nenhum efeito, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se.

Claudinei Alves Martins

Secretário de governo e Administração

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 763/2025

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA,

Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto e na Lei Municipal nº 1.833/2025, de 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município é o órgão de advocacia pública municipal, de natureza permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e à Administração Pública Municipal, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o Procurador-Geral do Município é o dirigente máximo da Procuradoria-Geral, órgão de advocacia pública municipal vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, suas atribuições abrangem a fixação da orientação jurídica e administrativa da instituição, o planejamento do desenvolvimento institucional e coordenação das atividades da Procuradoria, e o relacionamento institucional com a Administração Municipal e o Chefe do Poder Executivo. Essas responsabilidades indicam um nível de complexidade e direção equivalente ao de um Secretário Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.833/2025, em seu Art. 5º-A, estabelece que as Funções Comissionadas (FC) de nível FC-07 destinam-se a servidores efetivos que assumam conjunto de atribuições com nível de complexidade e responsabilidade equivalentes às atribuições de Secretário Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor Fábio Alexandre da Silva, matrícula funcional 5538-1, é ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município;

CONSIDERANDO que o servidor, além de cumprir integralmente as atribuições e a carga horária inerentes ao cargo efetivo de Procurador do Município, também exerce, cumulativamente, as funções e responsabilidades da função comissionada de Procurador-Geral do Município, nos termos do Decreto nº 3.945/2025;

CONSIDERANDO as demais razões pormenorizadas na exposição de motivos do projeto de lei que deram origem a Lei 1833/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º Atribuir ao servidor **FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula funcional 5538-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, a **Função Comissionada (FC-07)**, para o exercício da função de

Procurador-Geral do Município.

Artigo 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 09 de maio de 2025, data de publicação da Lei Municipal nº 1.833/2025.

Artigo 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 09/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

claudinei alves martins

Secretário de Governo e Administração

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 764/2025

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA,

Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal 1.833 de 09/05/2025;

R E S O L V E: .

Art 1º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, fica alterado o Art. 7º da Portaria de número 638/2025, anteriormente denominada FC- 02, passa a ser denominada FC - 03, sem alteração de suas atribuições.

Art 2º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, fica alterado o Art. 8º da portaria de número 638/2025 anteriormente denominada FC- 02, passa a ser denominada FC - 05, sem alteração de suas atribuições.

Art 3º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, fica alterado o Art. 11º da portaria de número 638/2025 anteriormente denominada FC- 02, passa a ser denominada FC - 04, sem alteração de suas atribuições.

Art 4º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, fica alterado o Art.15º da portaria de número 638/2025 anteriormente denominada FC- 03, passa a ser denominada FC - 06, sem alteração de suas atribuições.

Art 5º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, fica alterado o Art. 21º da portaria de número 638/2025 anteriormente denominada FC- 05, passa a ser denominada FC - 06, sem alteração de suas atribuições.

Esta portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Claudinei Alves Martins

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1510

Página 4 de 6

Editais

EDITAL DE CADASTRO RESERVA Nº. 001/2025 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA “CONSTRUINDO FUTURO”

O Município de Rosana, por meio da Secretaria de Inclusão e Assistência Social, nos termos das **Leis Municipais nº 1.614/2018 e 1.834/2025 e dos Decretos nº 3.998/2025 e 4.006/2025**, faz saber, a quem interessar, que estarão abertas as inscrições para o **CADASTRO RESERVA** de candidatos a serem contemplados com o Programa Social denominado **“CONSTRUINDO FUTURO”**.

Serão ofertadas **50 (cinquenta) vagas**, e cada beneficiário selecionado receberá **1 (uma) bolsa-qualificação no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, para uma jornada de **30 (trinta) horas semanais**, além do recebimento de **1 (uma) cesta básica contendo kit de higiene pessoal**, conforme especificado neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo visa o **cadastro reserva** de pessoas a serem contempladas com o Programa social “CONSTRUINDO FUTURO”, destinado à capacitação e qualificação profissional da população em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme previsto nas Leis Municipais nº 1.614/2018 e 1.834/2025 e nos Decretos nº 3.998/2025 e 4.006/2025.

1.2 A participação no Programa “Construindo Futuro” **não gera vínculo empregatício** com o Município de Rosana/SP, tampouco obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do programa, os candidatos precisam preencher aos seguintes requisitos:

- a) **Residência em Rosana há pelo menos 1 (um) ano;**
- b) **Idade mínima de 18 anos;**
- c) **Estar desempregado há pelo menos 3 (três) meses;**
- d) **Não estar recebendo seguro-desemprego ou benefício previdenciário;**
- e) **Compatibilidade da escolaridade com a vaga;**
- f) **Disponibilidade para a carga horária do Programa.**

3. DO CADASTRAMENTO

3.1 Para efetivar o cadastro, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (RG) ou, Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência atualizado que comprove no mínimo 1 (um) ano de moradia no Município;
- d) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18

(dezoito) anos;

e) Certidão de casamento ou declaração de união estável;

f) Comprovante ou declaração de renda;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ;

h) Comprovante de inscrição do Cadastro único;

3.2 Todos os interessados na participação do programa, deverão realizar o cadastro no **Centro Comunitário de Rosana**, localizado na Avenida José Xavier Sobrinho, nº 66, Centro, Rosana/SP, no período de **16 a 18 de junho de 2025, das 8hs às 10h30min e das 13hs às 16h.**

4. DAS VAGAS E DOS BENEFÍCIOS

4.1 O programa disponibilizará mediante **CADASTRO RESERVA** a quantidade de **50 (cinquenta) vagas**.

4.2 Das **50 (cinquenta) vagas** do Programa, **5%** serão reservadas para os desassistidos da Casa Abrigo – AACAR, desde que comprovada residência no Município de Rosana.

4.3 A AACAR – Serviços de Acolhimento Institucional deverá apresentar declaração que comprove a existência de candidato elegível. As vagas não preenchidas serão redistribuídas entre os demais inscritos, respeitando a prioridade prevista.

4.4 Havendo mais inscritos do que as vagas disponíveis, terão prioridade os seguintes grupos:

- a) Pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- b) Famílias monoparentais em que o candidato seja o único responsável pelo sustento do núcleo familiar;
- c) Pessoas com deficiência (PcD) que possuam condições de exercer as atividades previstas no Programa.
- d) Desassistidos da AACAR;
- e) Egressos do Sistema prisional.
- f) Mulheres em situação de violência doméstica, com medida protetiva.

4.5 Em caso de **empate na classificação** dos candidatos serão adotados, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior grau de vulnerabilidade, conforme Relatório Social.
- b) Maior Idade;
- c) Maior número de filhos menores de 18 anos economicamente dependentes;

4.6 Os critérios de vulnerabilidade poderão ser aferidos por meio de relatório social.

4.7 **Apenas um membro por núcleo familiar poderá participar simultaneamente do Programa.**

4.8 Havendo vagas remanescentes, poderá ser admitidos outros membros da mesma família, priorizando aquelas com maior número de integrantes.

4.9 Os candidatos contemplados no Programa “CONSTRUINDO FUTURO”, receberão os seguintes benefícios:

- a) **1 (uma) bolsa-qualificação** no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**
- b) **1 (uma) cesta básica;**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1510

Página 5 de 6

c) 1 (um) Kit de higiene pessoal.

5. DA CARGA HORÁRIA TEÓRICA E PRÁTICA

5.1 Os beneficiários do programa deverão cumprir uma carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, sendo uma carga horária equivalente a **30% da jornada para formação teórica** e uma carga horária equivalente a **70% da jornada para formação prática**.

5.2 Os cursos serão, preferencialmente, presenciais, sendo, ofertado, além do conteúdo técnico específico de cada área de formação, empreendedorismo, segurança no trabalho, atendimento, ética, informática, gestão financeira pessoal, financeira, administrativa e conteúdos técnicos de cada área de formação.

5.3 Os cursos de qualificação serão ofertados por empresa a ser contratada pelo Município de Rosana.

6. DAS CAPACITAÇÕES

6.1 Os candidatos selecionados poderão ser capacitados nas seguintes áreas de atuação:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E/OU COMPLETO	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO E/OU COMPLETO
ALVENARIA	ADMINISTRAÇÃO
ELÉTRICA	INFORMÁTICA
COZINHA	HOTELARIA
CARPINTARIA	TURISMO
JARDINAGEM	
HIDRÁULICA	
PINTURA	
URBANISMO	

6.2 Outras áreas poderão ser incluídas mediante ato da Secretária, conforme demanda e disponibilidade de profissionais.

6.3 O programa tem como objetivo **oferecer formação voltada ao mercado de trabalho** e em contrapartida o beneficiário prestará serviço ao Município de Rosana/SP na área em que está recebendo a formação.

6.4 As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas aos demais inscritos.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA E DO DESLIGAMENTO

7.1 O beneficiário poderá permanecer no Programa por até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2 O beneficiário do programa, após período máximo tratado neste artigo, apenas poderá ser reconduzido ao programa após, no mínimo de **06 (seis) meses** do desligamento do programa.

7.3 O desligamento do Programa ocorrerá da seguinte forma:

- I - A pedido do beneficiário;
- II - Pela obtenção do emprego formal;
- III - Pelo descumprimento das regras do Programa;
- IV - Por prestação de informações falsas;
- V - Por conduta inadequada;
- VI - Desempenho insatisfatório conforme avaliação do instrutor.

8. DOS RESULTADOS

8.1 A comissão julgadora analisará a documentação

apresentada. Em caso de irregularidades nas informações e/ou documentos apresentados pelo candidato, o mesmo será desclassificado.

8.2 O resultado da seleção dos candidatos será publicado no site do Município de Rosana, no Paço Municipal e na Subprefeitura do Distrito de Primavera

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos poderão ser interpostos por escrito e devidamente fundamentados, devendo ser encaminhado à Comissão do processo seletivo simplificado, contendo nome completo, RG, CPF e endereço do candidato.

9.2 O prazo para interposição será de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do ato impugnado;

9.3 Caberá à Comissão a análise e julgamento dos recursos.

9.4 Os resultados dos recursos serão divulgados por meio de edital no site da Prefeitura, no Paço Municipal e na Subprefeitura do Distrito de Primavera.

9.5 Recursos enviados por fax, correio, e-mail ou outro meio virtual não serão aceitos.

9.6 Não será considerado o recurso cuja motivação seja alheia ao mérito deste Edital;

9.7 Será designada por portaria da Administração Municipal uma Comissão para manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

10. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

10.1 Os candidatos selecionados serão convocados conforme a necessidade da Administração, por meio de edital. Na data estipulada, deverão comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, munidos dos documentos previstos no item 3.1 deste edital.

10.2 Após a análise dos documentos, não sendo comprovadas as informações declaradas na ficha cadastral, o candidato será excluído do Programa.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Edital	12 e 13 de junho de 2025
Entrega dos documentos para cadastramento do Programa "Construindo Futuro"	16, 17 e 18 de junho de 2025
Divulgação dos classificados	25 de junho de 2025
Recursos	26 de junho a 01 de julho de 2025
Divulgação do resultado final	07 de julho de 2025

Rosana - SP, 11 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária de Inclusão e Assistência Social

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9101/2025

Processo nº 0044/2025 - Pregão (Presencial) nº 028/2025.

Objeto: registro de preços para contratação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1510

Página 6 de 6

empresa para fornecimento de lanches frios, bebida pronta de leite com achocolatado e bebida pronta de café, aos pacientes transportados pela Municipalidade até Presidente Prudente/SP, com entrega parcelada, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0044/2025 - Pregão (Presencial) nº 028/2025**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): CELMA FAGUNDES DA SILVA ***,***,***,**, conforme segue: item 01- R\$ 182.860,62.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 11/06/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.